



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PARECER Nº 16/2024

CONJUNTO

PARECER Nº 16/2024

PROJETO DE LEI Nº 007/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

OBJETO: Relatório e Parecer

COMISSÃO- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal **Thiago Soares Carlos**, apresentou a este legislativo municipal, o Projeto de Lei nº 007/2024, a ser apreciado por essas Comissões.

O qual foi remetido pelo Presidente desta Casa de Leis aos Presidentes destas Comissões, por meio do Despacho, que convocou seus membros, para

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Reuniu-se nesta edilidade, sendo lavrado o presente Parecer pelos

Em 05 / 12 / 2024
relatores.

(8 / 0) 29 Votação

PARECER – Voto do Relator

[Assinatura]
Assinatura

O Projeto de Lei em apreço **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES**

ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A LDO trata-se de Projeto de Lei que orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da administração pública, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

É nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, onde estão dispostas as normas que regulamentam as diretrizes orçamentárias.

Em 04 / 12 / 2024

Vejamos o teor do artigo 165, o qual traz a seguinte redação:

(8 / 0) 19 Votação

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

II - as diretrizes orçamentárias;

[Assinatura]
Assinatura

Cabe apontar, primeiramente, que a LDO, de caráter anual, deverá compreender e seu texto:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente.

II – orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III – as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente.

IV – as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;

V – os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos Poderes do Município;

VI – as orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

VII – os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;

VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

IX – as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;

X – os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

Ademais, o Artigo 40, III c/c Artigo 234 do Regimento Interno desta Casa de Leis, traz a seguinte redação:

Art. 40. A Câmara, com a sanção do prefeito, cabe, mediante Lei, dispor sobre matérias da competência do Município especialmente:

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Orçamentária Anual, dentro dos prazos legais, bem como créditos adicionais suplementares e especiais;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Art. 234. Recebido o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal, o Presidente determinará sua publicação e mandará distribuir cópias aos Vereadores, e o encaminhará à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle.

De tal sorte verifica-se que o Executivo Municipal atendeu aos requisitos ensejados da demanda apresentada, uma vez que o teor contido no Projeto de Lei em questão, tem previsão no Art. 165, II da CRFB/88 c/c os Artigos 40 e 234 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pelas precedentes razões, ambos os Relatores manifestam votos pela **APROVAÇÃO**, do presente Projeto de Lei, ante a CONSTITUCIONALIDADE E ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, acerca do referido Projeto.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 04 / 12 / 2024

(8,0) 1ª VOTIC

Assinatura

[Handwritten Signature]
Luiz Edvaldo Coelho dos Santos - Republicanos
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

[Handwritten Signature]
Alan Coelho dos Santos - PP
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 05 / 12 / 2024

(8,0) 2ª Votação

Assinatura

[Handwritten Signature]
Nelvi Teixeira Carlos - Republicanos
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Handwritten Signature]
Davi Dias Reis - PP
Relator

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

[Handwritten Signature]
Nelvi Teixeira Carlos - Republicanos
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Davi Dias Reis
Davi Dias Reis - PP

Relator

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Voto da Comissão:

Os Presidentes das Comissões acompanham o Voto dos Relatores pela Aprovação do Projeto de Lei em questão, bem como, os secretários das Comissões extraem votos favorável ao parecer dos Relatores.

Ante a unanimidade de votos dos membros das Comissões, o parecer da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobe para deliberação do plenário pela

APROVAÇÃO.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 04 / 12 / 2024

810 / 10 Votação

[Assinatura]
Assinatura

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2024.

Nelvi Teixeira Carlos
Nelvi Teixeira Carlos - Republicanos
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 05 / 12 / 2024

810 / 29 Votação

[Assinatura]
Assinatura

Romivaldo José Martins - União Brasil
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Davi Dias Reis
Davi Dias Reis Democrata - PP
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Napoleão Dionísio da Costa
Napoleão Dionísio da Costa - PDT
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Denito Pereira de Carvalho
Denito Pereira de Carvalho – MDB

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Norah Carmem Almeida Santos Rodrigues
Norah Carmem Almeida Rodrigues - União Brasil

Secretária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Norah Carmem Almeida Santos Rodrigues
Norah Carmem Almeida Rodrigues - União Brasil

Presidente

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Denito Pereira de Carvalho
Denito Pereira de Carvalho – MDB

Secretário

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 04 / 12 / 2024

810 / 1ª Votação

[Assinatura]
Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 05 / 12 / 2024

810 / 2ª Votação

[Assinatura]
Assinatura